



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 21 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2101



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

LEI Nº 903/2025

“Dispõe sobre a prorrogação do período de vigência do Plano Municipal de Educação”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Nº 609/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Anaurilândia, com vigência até 31 de dezembro de 2025, na forma do Anexo desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual Nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE - MS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS., 16 de Julho de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 21 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2101



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

LEI Nº 901/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa prestadora de serviço por meio de rede aérea a retirar a fiação e postes excedentes e sem uso que tenha instalado.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Toda empresa prestadora de serviços, por meio de rede de cabos ou fiação aérea no âmbito do Município de Anaurilândia fará a retirada dos fios, cabos bem como dos respectivos postes de sua sustentação, por ela instalados, no prazo de até 30 (trinta) dias, quando excedentes ou sem uso.

§ 1º - Em relação às redes atualmente existentes, as empresas por ela responsáveis tem o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de início da vigência desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

§ 2º - A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transporte e Projetos, será responsável pela notificação e fiscalização das empresas para fins de cumprimento desta Lei.

Art. 2º A infração desta lei implica multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM, dobrada a cada reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS., 16 de Julho de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 21 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA – MS, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para três estruturas públicas do Município de Anaurilândia/MS: o Balneário Municipal, o Clube Municipal e a Arena de Rodeio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Vencedor: ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA - CNPJ: 36.832.155/0001-31, com valor total de R\$ 16.017,70 (dezesseis mil, dezessete reais e setenta centavos).

Anaurilândia – MS, 18 de julho de 2025.

JOSÉ FONSECA NETO
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
0EBB61319B453B29352BE97DE7747AF8C110DC8A

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso V e VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu HOMOLOGAR o resultado da presente licitação, conforme segue:

Objeto: Aquisição de veículo Pick – UP para atender as necessidades do Programa Bolsa Família do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025

Ofertante: ENZO VEICULOS LTDA – CNPJ 05.950.849/0001-40 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 18 de julho de 2025.

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO

Secretária Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 21 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2101

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS

CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 144/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 121	02.013.10.301.0015.2027.3.3.90.36.1.621	75.000,00
Cód. red.: 122	02.013.10.301.0015.2027.3.3.90.39.1.500	100.000,00
Sub-Total:		175.000,00
Total Parcial Suplementado:		175.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 119	02.013.10.301.0015.2027.3.3.90.30.1.500	125.000,00
Cód. red.: 119	02.013.10.301.0015.2027.3.3.90.30.1.600	40.000,00
Cód. red.: 125	02.013.10.301.0015.2027.4.4.90.52.1.601	10.000,00
Sub-Total:		175.000,00
Total Parcial Reduzido:		175.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 17 de julho de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



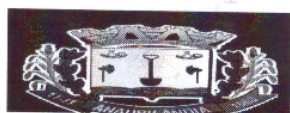
Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 21 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2101



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 208/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Rafael Gusmão Hamamoto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 21 de julho de 2025, ao servidor: **EDILSON BORGES DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transporte e Projetos no Cargo de **Motorista**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **02/03/2020 a 01/03/2025**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 18 de julho de 2025.

Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 21 de Julho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2101



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 206/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Rafael Gusmão Hamamoto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

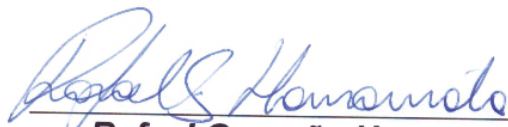
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 01 de agosto de 2025, ao servidor: **ADELICIO MANOEL DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transporte e Projetos no Cargo de **Motorista**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **07/02/2010 a 06/02/2015**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 15 de julho de 2025.


Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal